



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA - AUDI

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

Exercício - 2019

Elaborado em consonância com os dispositivos da Resolução CNJ n.º 171, de 1º de março de 2013, Resolução TRE-RN n.º 28, de 30 de agosto de 2018, Portaria n.º 43 – GP e o Plano de Auditoria de Longo Prazo do TRE-RN aprovado para o período 2018-2021 (protocolo PAE 16.426/2017).

**Novembro/2018
Natal-RN**

1. PRESSUPOSTOS DAS ATIVIDADES DE AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES:

O Plano Anual das Atividades de Auditoria e Fiscalização tem por finalidade enumerar, quantificar e estabelecer, segundo uma ordem de prioridades, a execução dos trabalhos de auditoria e fiscalização programados para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 49 da Resolução CNJ nº 171/2013, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionadas vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como ao previsto no art. 7º, VII da Resolução TRE-RN nº 28, de 30 de agosto de 2018, e da Portaria nº 43/2018 – GP/TRE-RN.

Ademais, busca auxiliar o controle externo no cumprimento da sua missão de fiscalização quanto à legitimidade, legalidade e economicidade dos atos da gestão pública, fornecendo-lhe subsídios, por ocasião do processo de Relatório de Gestão deste Tribunal, bem como das informações prestadas ao Conselho Nacional de Justiça.

As atividades serão desenvolvidas pela Seção de Avaliação da Gestão – SAG e Seção de Orientação da Governança – SOG, unidades integrantes da Auditoria Interna - AUDI e objetivam assessorar a Administração na regular gestão dos seus recursos, por meio do exame da adequação e eficácia dos controles utilizados, da integridade e confiabilidade das informações e registros, recomendando diretrizes, planos, sistemas e procedimentos visando, dentre outros, à simplificação das rotinas, à minimização dos custos, bem como à correção de problemas organizacionais, funcionais ou operacionais, de modo a aprimorar a qualidade e a tramitação das informações, bem como contribuir para a tomada de decisões gerenciais.

a) Variáveis consideradas na elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria:

Na elaboração do Plano, foram consideradas as variáveis a seguir elencadas, a fim de determinar a extensão e o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos:

- ✓ Inclusão de atividade de acompanhamento de auditorias e fiscalizações (monitoramentos) objetivando a averiguação do cumprimento de recomendações e determinações, bem como da adoção de sugestões e/ou orientações expedidas nos respectivos relatórios de auditoria e Orientações Técnicas emitidas anteriormente pelas unidades;
- ✓ Férias e licenças dos servidores da unidade: considerou-se a efetiva disponibilidade de auditores para a realização dos trabalhos; e

- ✓ Treinamentos e reuniões de planejamento: considerou-se a possibilidade da realização de treinamentos necessários ao aprimoramento dos servidores, bem como, de reuniões de planejamento com o objetivo de planejar as atividades a serem desenvolvidas pelas unidades.

b) Tipos de auditorias previstas:

As auditorias e fiscalizações previstas poderão ser classificadas da seguinte forma:

- ✓ Auditoria de conformidade (ACF);
- ✓ Auditoria de Gestão (AG);
- ✓ Auditoria Contábil (AC);
- ✓ Auditoria Operacional (AO);
- ✓ Auditoria Baseada em Riscos (ABR).

Ressalte-se que, independentemente de constar do Plano Anual de Atividades de Auditoria e Fiscalização, poderá ser realizada, excepcionalmente, Auditoria Especial e/ou Fiscalização em qualquer unidade, objetivando o exame de fatos ou situações considerados relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, a depender de eventual determinação superior ou da necessidade de acompanhamento e avaliação específica das unidades nas situações em que a Auditoria de Gestão não seja suficiente ou não se revele a mais adequada para o exame pretendido.

Auditorias Especiais também poderão ser realizadas em atendimento a solicitações efetuadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, Conselho Nacional de Justiça e/ou Tribunal de Contas da União.

c) Local dos Trabalhos:

As ações de auditoria e fiscalização serão desenvolvidas no edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, preferencialmente nas dependências da Coordenadoria de Auditoria Interna, podendo se estender para fora das dependências desta Corte no caso de haver a necessidade de realização de entrevistas ou verificação de locais onde se desenvolveram as atividades auditadas e/ou fiscalizadas.

d) Alocação de Recursos e Distribuição de Tarefas:

- ✓ Disponibilidade de Recursos: Serão utilizados os recursos humanos e materiais disponíveis na Seção de Avaliação da Gestão – SAG e Seção de Orientação da Governança – SOG, podendo, entretanto, esta Unidade de Auditoria sugerir a designação ou convocar outros servidores para auxiliar na execução dos trabalhos.

- ✓ Estimativa de custos das auditorias/fiscalizações: Não há custos extraordinários estimados, em razão da aplicação de recursos materiais e humanos ordinariamente aplicados nas atividades de rotina da Coordenadoria e suas seções.
- ✓ Formação das equipes: A designação das equipes observará o que preceitua o art. 17 da Resolução CNJ n.º 171/2013, com a emissão do comunicado de auditoria assinado pelo titular da Auditoria Interna – AUDI, sendo formadas pelos servidores em exercício nas seções que compõem a Coordenadoria.
- ✓ Supervisão dos trabalhos: Caberá ao titular da Auditoria Interna - AUDI a Supervisão dos trabalhos e a indicação do Líder de Equipe de Auditoria, nos termos do art. 14, da Resolução CNJ n.º 171/2013.

e) Procedimentos de Auditoria e Fiscalização na Execução dos Trabalhos:

Nos exames de auditoria e fiscalização serão utilizados os procedimentos previstos na Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionadas vinculadas ao CNJ, além do Manual de Auditoria e Fiscalização desta Coordenadoria, observando-se, por óbvio, os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, bem como as regras contidas na legislação específica e todos os normativos internos atinentes aos procedimentos auditados/fiscalizados.

e) Técnicas de Auditoria e/ou Fiscalização por Amostragem:

As auditorias e fiscalizações poderão, conforme o caso, ser realizadas com base na técnica de **amostragem aleatória simples**, podendo ser adotado outros procedimentos a serem definidos e informados por ocasião da elaboração da matriz de planejamento da auditoria e fiscalização.

f) Reunião com as áreas auditadas/fiscalizadas para a apresentação do Relatório Preliminar dos Achados de Auditoria, Conclusões e Recomendações:

Findo o trabalho de campo de coleta de dados e avaliação/análise das evidências, será realizada a reunião para a apresentação do Relatório Preliminar de Achados de Auditoria, conclusões e recomendações para manifestação da unidade auditada, nos termos do art. 37 e seguintes da Resolução CNJ n.º 171/2013. Na oportunidade, serão apresentados os achados de auditoria, resultantes do trabalho efetuado, com a respectiva potencialidade dos referidos achados. Esses achados objetivam a manifestação da unidade auditada acerca dos registros realizados, com a finalidade de sanar as inconsistências detectadas e colher subsídios para o relatório final de auditoria.

g) Emissão do Relatório de Auditoria e Fiscalização:

Conclusos os exames, e depois de ouvidas as unidades auditadas/fiscalizadas a respeito das constatações e observações apontadas no relatório preliminar, serão emitidos os respectivos Relatórios de Auditoria e/ou Fiscalização no quais serão lançados os resultados dos trabalhos realizados, observando-se os critérios de precisão, concisão e clareza, além das manifestações das unidades auditadas.

h) Acompanhamento de providências e respostas:

O relatório de auditoria, ao solicitar resposta ou indicar a tomada de providências com relação a determinado quesito auditado, indicará à unidade auditada quais os critérios a serem observados no encaminhamento das respostas ou ciência das providências adotadas, preocupando-se com os seguintes fatores:

- ✓ Identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;
- ✓ Prazo máximo de resposta aos aspectos que necessitem de retorno;
- ✓ Acompanhamento das providências solicitadas evidenciando a atuação administrativa para a eliminação das inconsistências ou correção das irregularidades ou alterações efetuadas nos controles internos.

2. DEFINIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIAS:

As ações de auditoria/fiscalização são determinadas a partir da metodologia instituída pela Portaria n.º 43/2018-GP que definiu os critérios para a elaboração do Plano Anual de Auditorias, tendo como base os seguintes macroprocessos de suporte: I) Gestão de Pessoas, II) Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação, III) Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil e IV) Infraestrutura e Serviços. Também é levada em consideração a possibilidade de escolha de objetos auditáveis dos seguintes macroprocessos finalísticos: I) Processo Eleitoral, II) Prestação Jurisdicional, III) Gestão de Cadastro de Eleitores e IV) Responsabilidade Social.

Na escolha das matérias a serem examinadas, são levados em conta a relação existente entre os componentes de riscos e os seus fatores, conforme disposto na tabela abaixo:

COMPONENTES DE RISCOS	FATORES DE RISCOS
Materialidade	1. Relevância financeira; 2. Variação orçamentário-financeira
Relevância	3. Danos à imagem; 4. Interesse da gestão;

Criticidade	5. Lapso entre as auditorias; 6. Recomendações/determinações do Controle Externo; e 7. Interesse da Auditoria Interna.
-------------	--

Dessa forma, a escolha dos objetos auditáveis recaem sobre os processos que ofereçam risco ao cumprimento das metas estratégicas da instituição, considerando a relação entre os seus componentes e fatores de riscos, além de processos inovadores ou que sofreram mudanças significativas; preocupações e necessidades da alta administração; cumprimento da legislação.

Com base nisso, foram definidas duas áreas de auditoria que abrangem 04 (quatro) macroprocessos de suporte, além de 01 (um) macro processo finalístico, demonstrado na tabela a seguir:

MACROPROCESSOS	ÁREA DA AUDITORIA	OBJETOS
<u>SUPORTE:</u> I) Gestão de Pessoas II) Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação III) Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil IV) Infraestrutura e serviços <u>FINALÍSTICO:</u> I) Processo Eleitoral	✓ Planejamento e Avaliação das Eleições; ✓ Preparação das Eleições; e ✓ Prestação de Contas Eleitorais.	✓ Proposta Orçamentária de Pleitos; ✓ Plano Integrado das Eleições; ✓ Monitoramento do Plano das Eleições; ✓ Avaliação do Pleito Eleitoral; ✓ Aquisição e contratação de materiais e serviços; ✓ Logística do final do Alistamento Eleitoral; ✓ Reforço e deslocamento de pessoal; ✓ Plano de Capacitação de Pleitos Eleitorais; ✓ Requisição de veículos; ✓ Planejamento e execução da logística de Tecnologia da Informação e Comunicação; ✓ Prestação de contas eleitorais
<u>SUPORTE:</u> I) Gestão de Pessoas III) Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	Concessão de Diárias	✓ Análise documental dos processos de diárias pagas no exercício de 2018.

Além dessas ações, serão realizadas também ações coordenadas de auditoria pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e auditoria integrada da Justiça Eleitoral coordenada pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, a saber:

3. AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

A realização de ações coordenadas de auditoria está prevista no art. 13 da Resolução CNJ n.º 171/2013 e tem por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

Conforme anunciado no Fórum de Boas Práticas realizado em São Paulo, O Plenário do CNJ na 6ª Sessão virtual, de 23 de fevereiro de 2016, aprovou a realização de duas ações coordenadas de auditoria para o exercício de 2019.

A primeira ação está prevista para ocorrer nos meses de maio e junho de 2019, com escopo na avaliação contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e, ainda quanto à:

- a) adequação orçamentária e financeira;
- b) sistemática dos programas, projetos, atividade e sistemas governamentais;
- c) avaliação das metas do Plano Plurianual (PPA); e

d) execução dos programas do orçamento e dos resultados das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, com identificação de que forma tais instrumentos de ação de governo têm melhorado os serviços do Poder Judiciário prestados à sociedade.

A segunda ação está prevista para ocorrer em outubro e novembro de 2019, com escopo na avaliação da gestão documental compreendendo avaliação sobre a criação, a manutenção, a utilização e os prazos de conservação dos documentos que são gerados, e o encaminhamento final para conservação permanente ou descarte e, ainda, as rotinas para gerenciamento dos acervos de documentos administrativos e de processos judiciais, como forma de apoio à decisão, à preservação da memória institucional e à comprovação de direitos.

4. AUDITORIAS INTEGRADAS DA JUSTIÇA ELEITORAL:

A Resolução-TSE nº 23.500/2016 instituiu as auditorias integradas na Justiça Eleitoral, que serão realizadas sob a coordenação da Unidade de Auditoria do TSE, em conjunto

com as Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais – TREs, com o objetivo de avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento em sua gestão e na própria sistemática de controle.

Para o exercício de 2019 está prevista a realização de auditoria integrada com o objetivo de avaliar os indicadores estratégicos adotados nos Tribunais. Além disso, será realizado o planejamento da auditoria integrada a ser realizada em 2020, gestão de ativos de Tecnologia da Informação e comunicação.

5. AÇÃO DE AUDITORIA SOLICITADA PELA PRESIDÊNCIA:

Conforme previsto no art.2º da Portaria GP 43/2018 – TRE/RN que institui a metodologia para elaboração do Plano anual de Auditoria é oportunizado a Presidência do TRE/RN incluir ação de auditoria em matéria do seu interesse.

Dessa forma, a Presidência solicitou exame nos contratos de prestação de serviços de Vigilância armada (diurna e noturna) e no contrato de serviços de limpeza na Capital.

6. AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS PARA 2019:

As ações de monitoramento referem-se à verificação da implementação das propostas de encaminhamento constantes dos relatórios de auditoria e de fiscalização, devidamente homologados pela Presidência deste Regional.

É nessa fase na qual se avaliam as ações realizadas pelo setor auditado para cumprir o que foi recomendado a fim de aumentar a probabilidade de resolução do que foi identificado por ocasião dos exames de auditoria.

Registre-se que a verificação da implementação das determinações consignadas nos Relatórios de Monitoramento das Auditorias e Fiscalizações representa, em última instância, a conclusão do trabalho desta Unidade no que tange à auditoria/fiscalização considerada, podendo ser objeto de novas verificações em auditorias futuras, conforme preceitua o § 2º do art. 40 da Resolução CNJ n.º 171/2013, *in verbis*:

Art. 40. O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às

recomendações constantes do relatório, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.

(...)

§2º As auditorias subsequentes verificarão se o titular da unidade auditada adotou as providências necessárias à implementação das determinações e recomendações consignadas nos relatórios de auditoria.

As ações de monitoramento previstas para o exercício de 2019, são as elencadas abaixo, para cada uma das unidades desta Coordenadoria:

SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO - SAG		
Ordem	Monitoramento/Auditoria	PAE
01	Urnas Eletrônicas e Suprimentos	4157/2017
02	Cumprimento dos artigos 5º e 6º da Lei 11.416/2006	638/2017
03	Avaliação de Controles Internos SLCIP	13.592/2017
04	Adequação da IN 05/2017	13.814/2018
05	Depreciação de Bens Móveis do TRE/RN	14.311/2018
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA GOVERNANÇA - SOG		
Ordem	Monitoramento/Auditoria	PAE
01	Programa de Estágio	6652/2015
02	Indenização de Passagens	6651/2015
03	Gestão de Processos	2910/2015
04	Dispensa e Inexigibilidade	3437/2018
05	Governança e Gestão nas Aquisições – Acórdão 2622/2015 – TCU Plenário	7767/2017
06	Urnas Eletrônicas e Suprimentos	4157/2017
07	Adesão a ata de Registro de Preços	7670/2018
08	Transparência de Sítios eletrônicos – Acórdão n.º 1832/2018 TCU Plenário	11678/2018
09	Governança de TIC	3882/2018
10	Avaliação de Controles Internos SGC	13.592/2017

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE AUDITORIA:

As ações de auditoria e fiscalização obedecerão ao cronograma abaixo que foi elaborado levando-se em conta a disponibilidade dos servidores (férias, licenças, treinamentos, etc.) e a complexidade das ações propostas. Nada obstante, as datas previstas poderão sofrer alterações, caso ocorra algum acontecimento inesperado que justifique o adiamento. As possíveis alterações serão devidamente notificadas à Administração por ocasião do envio das matrizes de planejamento de cada atividade.

AUDITORIA/FISCALIZAÇÃO	PERÍODO ESTIMADO DE REALIZAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL
✓ Exames nos contratos de prestação de serviços Vigilância armada e de serviços de limpeza.	Janeiro a Março/2019	Seção de Orientação da Governança – SOG
✓ Planejamento e Avaliação das Eleições; ✓ Preparação das Eleições; e ✓ Prestação de Contas Eleitorais.	Fevereiro a junho/2019.	Seção de Avaliação da Gestão – SAG Seção de Orientação da Governança – SOG
✓ Atendimento às Deliberações do TCU; ✓ Atendimento às Deliberações do CNJ; ✓ Relatório de Gestão.	Fevereiro a Abril/2019	Seção de Avaliação da Gestão – SAG Seção de Orientação da Governança – SOG
✓ Concessão de diárias.	Maio a Agosto /2019	Seção de Orientação da Governança – SOG
✓ Ação Coordenada do CNJ - Avaliação contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional	Maio a Junho /2019	Seção de Avaliação da Gestão – SAG
✓ Ação Coordenada do CNJ – Avaliação da Gestão Documental.	Outubro a novembro/2019	Seção de Orientação da Governança – SOG
✓ Auditoria integrada TSE – Avaliação dos indicadores estratégicos.	Setembro a dezembro/2019	Seção de Avaliação da Gestão – SAG

Natal, 29 de novembro de 2018.

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Chefe da SAG/AUDI

Valdeir Mário Pereira
Chefe da SOG/AUDI

De Acordo.

À consideração superior, para aprovação e posterior publicação no DJE

Jorge Henrique de Almeida
Coordenador de Auditoria Interna